

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE CIVIL

PUBLICADO EM PLACAR			
Em	/	/	

DECRETO Nº 166, DE 18 DE JULHO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nos 1, 2, 3, 4 e 5, Conjunto HM 4, Alamedas 11 e 32, Quadra ARNE 24, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 1, 2, 3, 4 e 5, Conjunto HM 4, Alamedas 11 e 32, Quadra ARNE 24, nesta Capital, objeto do Processo nº 5018908/05, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Quadra ARNE 24, Lote nº 1-A, Conjunto HM 4, Alameda 7, com área total de 15.163,09m² (quinze mil, cento e sessenta e três metros e nove centímetros quadrados), localizado na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 18 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHOPrefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

